



Prefeitura Municipal de João Montevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

L N X N° 275 - 40 31/08/71

Oria Biblioteca Pública Mu-
nicipal, abre Crédito Adi-
cional e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal de João Monlevade, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, instalar, organizar e manter uma Biblioteca Pública Municipal, destinada a desenvolver o gosto pela leitura e a disseminar a cultura entre os municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Denominar-se-á "Cónego José Higino de Freitas e Biblioteca Pública Municipal criada por este artigo.

Art. 2º - A Biblioteca criada pelo artigo primeiro será instalada no Bairro Vila Tanques.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a organização da Biblioteca criada por esta Lei e a continuar a organização da criada pela Lei nº 159, de 17 de junho de 1968, podendo, para este fim, contratar pessoal especializado.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto do Executivo, os Créditos Adicionais necessários a fazerem face à execução e cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Nos exercícios subsequentes, o Chefe do Executivo Municipal consignará dotações específicas e nomeadas para o cumprimento das obrigações resultantes desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 31 de agosto de 1971

ANTONIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pela Secretaria da Administração em
31 de agosto de 1971.